

EDITAL DE PREMIAÇÃO “ITUPORANGA CULTURAL”

Considerando as ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.

Considerando a recebimento de recursos extraordinários para o município de Ituporanga, exclusivos para o setor cultural, de forma emergencial, conforme a Lei 14.017/2020 Aldir Blanc e suas regulamentações, considerando a Lei nº 14.150, de 12 de maio de 2021 que altera a Lei nº 14.014/2020, para estender a prorrogação do prazo de utilização de recursos pelos Estados, pelo Distrito Federal e pelos Municípios, aplicando o valor de R\$ 194.712,83 (cento e noventa e quatro mil, setecentos e doze reais e oitenta e três centavos) para lançamento de editais preconizados pelo inciso III, art. 2º, da lei citada;

Considerando a instituição da Comissão nomeada pela Portaria nº 1.359, de 30 de julho 2021, com a finalidade de avaliação, colaboração, contemplação e distribuição dos recursos.

A Administração Municipal de Ituporanga, através da Fundação FEXPONACE/Departamento de Cultura torna público o edital de Premiação “ITUPORANGA CULTURAL”, que regulamenta a concessão de recursos financeiros, por meio de parcela única, a fim de fomentar parcerias culturais com artistas da cidade de Ituporanga, Estado de Santa Catarina. Os documentos relacionados a seguir integram este EDITAL e estão disponíveis na Casa da Cultura com a gerência.

ANEXO 1 – MODELO DO FORMULÁRIO PARA DADOS PESSOAIS E PROPOSTA DA ATIVIDADE;

ANEXO 2 – DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA OU DOMICÍLIO;

ANEXO 3 – AUTODECLARAÇÃO DE PERDA DE RENDA;

ANEXO 4 – MODELO DE FORMULÁRIO DE ENVIO DE PROJETOS;

ANEXO 5 – TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM E SOM;

ANEXO 6 – MODELO FORMULÁRIO PARA CONTA EM BANCO.

EDITAL

1. OBJETIVO

1.1. O objetivo do Edital de Premiação “ITUPORANGA CULTURAL” é remunerar os artistas que ficaram ou tiveram suas atividades interrompidas, consequentemente perda ou diminuição de sua renda, devido às medidas de isolamento ocasionadas pela pandemia da Covid-19, através da criação, divulgação de trabalhos artísticos e culturais de maneira virtual ou presencial.

1.2. Serão aceitas propostas de artistas e trabalhadores da cultura de todas as áreas artísticas que possam ser divulgadas pela internet, como videoaulas, palestras, ensino de técnicas artísticas e saberes tradicionais, além de apresentações de shows, dança, teatro, música, como também tour virtual em exposições de fotografia, pinturas e artesanato, contação de histórias, entre outras atividades de qualquer área cultural.

De maneira obrigatória, os artistas selecionados deverão garantir 40% da realização de atividades culturais e artísticas, como forma de contrapartida ao município (ex: o músico João foi contemplado com o valor de R\$ 3.894,26. 40% desse valor deverá ser revertido em apresentações musicais).

1.3. Em caso de videoaulas ou lives, as atividades deverão ser inéditas e /ou produzidas ou gravadas durante a pandemia e o período do estado de calamidade pública.

2. INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições são gratuitas e ficam abertas do dia **02 DE AGOSTO DE 2021 a 16 DE AGOSTO DE 2021**, através do Edital disponível na Casa da Cultura com a gerência e agendamento prévio, com os anexos específicos para o inciso III. As inscrições deverão ser entregues em envelope lacrado e protocolado na Prefeitura Municipal de Ituporanga.

2.2. Poderão participar do Edital de Premiação “ITUPORANGA CULTURAL”:

- a) Artistas e trabalhadores da cultura, atuantes profissionalmente nos últimos 2 (dois) anos anteriores a data de publicação deste edital;
- b) Comprovar a atuação de forma documental ou autodeclaratória, com autenticação no cartório;

2.3. Ficam impedidos de participar deste Edital:

Pessoa Física menor que 18 (dezoito) anos;

Servidor Público da Administração direta ou indireta, efetivo ou comissionado do município, estado e federal;

Pessoa Jurídica, cujo representante legal seja servidor público da Administração direta ou indireta, efetivos e comissionados municipais, estaduais e federais.

2.4. Para se inscrever o proponente deverá:

- a) Preencher o formulário com os dados necessários e descrição da proposta de atividade (ANEXO 1);

- b) Anexar Cópia de documento oficial com foto e CPF, e em caso de MEI enviar do titular da empresa;
- c) Anexar Declaração de residência e domicílio (ANEXO 2);
- d) Anexar Autodeclaração de quanto perdeu de renda com suas atividades culturais suspensas pela pandemia, com autenticação no cartório, desde o início da paralisação das atividades (ANEXO 3);
- e) Anexar modelo de formulário de envio de projetos (ANEXO 4);
- f) Anexar termo de autorização de uso de imagem e som;
- g) Preencher todos os anexos deste edital.

2.4.1. A qualquer tempo, fica a Administração Municipal de Ituporanga autorizada a solicitar complementação, inserção ou substituição de documentos comprobatórios deste edital.

2.5. As propostas de trabalho serão analisadas segundo os critérios seguintes:

- a) Tempo de atuação na área;
- b) Relevância financeira que provém da atividade cultural;
- c) Qualidade técnica, artística e cultural da proposta;
- d) Relevância Cultural do projeto para a sociedade local;
- e) Competência do proponente.

2.5.1. A comissão avaliará os beneficiados da seguinte forma:

60% do valor – Beneficiados que tenham a arte/cultura como sua principal renda;

40 % do valor – Beneficiados que tenham a arte/cultura como segunda renda;

EXEMPLO PLANILHA DE RATEIO

Quantidade	Descrição		Quantidade de Inscritos	Pontos	Média Ponderada	TOTAL GERAL	Média Individual
60	pontos		10	600	116.827,70	116.827,70	11.682,77
40	pontos		20	400	77.885,13	77.885,13	3.894,26
100	pontos	TOTAL	30	1000	194.712,83	194.712,83	

Valor Saldo Bancário - R\$ 194.712,83

* O Valor total do recurso será rateado pela quantidade total de inscritos, conforme pontuação individual atingida.

Parágrafo único. Os valores da premiação poderão aumentar para menos ou para mais de acordo com o número de inscritos e o valor total do prêmio sofrerá reajuste até a data da premiação de acordo com a correção de juros.

2.6. A conferência dos documentos, pontuação e homologação será feita pelo Departamento de Cultura, Fundação FEXPONACE e comissão estabelecida pela Administração Municipal.

3. PREMIAÇÃO

3.1. O valor total do edital “ITUPORANGA CULTURAL” é de R\$ 194.712,83 (cento e noventa e quatro mil, setecentos e doze reais e oitenta e três centavos) e será dividido conforme os critérios descritos até então.

3.2. O valor do prêmio está sujeito à incidência, dedução e retenção de impostos, conforme a legislação em vigor.

3.3. Os recursos serão pagos por transferência bancária em conta empresarial para empresas, organizações, cooperativas, e intuições culturais e conta pessoal para pessoas físicas (ANEXO 6).

4. TRAMITAÇÃO

4.1. Após o encerramento das inscrições, o gestor recebedor consultará o CPF ou CNPJ dos inscritos na base de dados federais e a documentação enviada; estando correto e legível a condição do inscrito o Departamento de Cultura, Fundação FEXPONACE e Comissão estabelecida pela Administração Municipal se reunirão para avaliar as propostas.

4.2. Após as inscrições e consultas, será divulgada a lista dos beneficiários e suas premiações.

4.3. Os beneficiários serão chamados para assinar o contrato com a Administração Municipal de Ituporanga e para tanto poderão ser solicitadas novas informações, documentos e proposta.

4.4. Fica a critério da Comissão estabelecida pela Administração Municipal juntamente com os beneficiários definirem a forma de aplicação da proposta de atividades.

4.4.1. Os beneficiários receberão seu prêmio por transferência bancária conforme o tempo de tramitação dos pagamentos da instituição.

4.5. O proponente deve atentar-se para os seguintes prazos:

Prazo para cadastro de projetos	02 de agosto a 16 de agosto de 2021
Publicação dos premiados	20 de agosto de 2021
Período de recurso das propostas inabilitadas (5 dias)	23 de agosto a 27 de agosto de 2021
Publicação da análise de recursos e premiados	31 de agosto de 2021
Publicação final	01 de setembro de 2021

5. DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. A Administração Municipal de Ituporanga deverá dar ampla publicidade às iniciativas apoiadas pelos recursos recebidos do inciso III da Lei 14.017/2020 e transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais, preferencialmente por meio da divulgação no site eletrônico oficial, atendendo ao artigo 9, e 5 do decreto federal 10.464/2020.

5.2. A pessoa que não tiver acesso à internet ou computador ou possui dificuldades de fazer os cadastros, postagem e uploads dos vídeos, poderá utilizar os computadores da Casa Da Cultura à rua Adão Sens , Gruta, e solicitar auxílio a equipe do local, atendimento de segunda a sexta, das 8:00 até 12:00 horas, e das 14:00 até 17:00 horas.

5.3. O proponente inscrito autoriza a Administração Municipal de Ituporanga o uso de seu nome, do título e de informações relativas à proposta, sem qualquer ônus, para fins exclusivamente promocionais da cultura ituporanguense.

5.4. Os recursos serão repassados através da Administração Municipal de Ituporanga com a prestação de contas ao governo federal através da plataforma Mais Brasil e para a comunidade local.

5.5. A Lei Aldir Blanc veda o sobreamento, que é o recebimento de recursos previstos do inciso III da Lei 14.017/2020, em mais de um ente federativo, ou seja, a proposta da atividade só poderá ser contemplada uma vez, isto é, se recebida por um município não pode ser contemplada por outro município ou órgão do estado.

5.6. São de responsabilidade do proponente a veracidade e autenticidade das informações inseridas no sistema, sendo o único responsável pelas informações e documentações repassadas, isentando a prefeitura municipal de Ituporanga de qualquer responsabilidade civil ou penal, estando a proponente ciente da responsabilidade criminal por falsidade documental conforme definido no título X, do capítulo III do código penal.

5.7. As decisões do Departamento de Cultura, Fundação FEXPONACE e Comissão estabelecida pela Administração Municipal são soberanas, e em casos extraordinários não previstos nas leis e regulamentações pertinentes, o Departamento de Cultura, Fundação FEXPONACE e comissão estabelecida pela Administração Municipal, com auxílio do corpo técnico municipal, podem tomar decisões excepcionais, respeitando o espírito de emergência cultural da Lei Aldir Blanc.

5.8. Para maiores informações (47) 3533 - 3732 - Casa da Cultura ou (47) 3533 - 1333 FEXPONACE.

Ituporanga, 02 de agosto de 2021.

GERVÁSIO MACIEL
Prefeito de Ituporanga